



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2013

07/08/2013

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

**DECRETA A PERDA DE MANDATO EM
FACE DA SUSPENSÃO DOS DIREITOS
POLÍTICOS DO VEREADOR FRANCISCO
BLANCH FILHO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e eu, José Maria Degasperri, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO expediente (OFÍCIO N° 378/2013-SETOR 2) enviado pelo Exmo. Sr. Dr. Alcemir dos Santos Pimental, Juiz de Direito da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, informando ao Excelentíssimo Presidente desta Casa de Leis a condenação criminal transitada em julgado em face de FRANCISCO BLANCH FILHO, bem como solicitando que sejam tomadas as devidas providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o Cartório Eleitoral da Comarca de Santa Teresa expediu certidão SUSPENDENDO os direitos políticos de Francisco Blanch Filho;

CONSIDERANDO que perderá o mandato o Vereador quando enquadrado no art. 15, inciso III da CF/88 c/c art. 32, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, de conformidade com os Incisos IV e VI, do Parágrafo 1º, do Art. 118 do Regimento Interno desta Casa de Leis, perderá mandato o Vereador que perder ou tiver suspensos os direitos políticos e/ou que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

CONSIDERANDO que compete, privativamente, à Câmara Municipal decretar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei, conforme comando estabelecido no art. 28, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 201/67 determina que o Presidente da Câmara, tomando ciência da suspensão dos direitos políticos do vereador, declare a perda do mandato do mesmo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a perda de mandato tendo em vista condenação criminal transitada em julgado, bem como a suspensão dos direitos políticos do Vereador **FRANCISCO BLANCH FILHO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 07 de Agosto de 2013.


Jose Maria Degasperi
Presidente